



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

L E I N° 3.041

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto** e dá outras providências. “

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto**, situado à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante no “ caput “ deste Artigo será destinada a auxiliar nas despesas com a realização do **42º CAMPEONATO NOROESTINO DE SUMÔ**, à realizar-se no dia 20 de Maio de 2.001, neste Município.

ARTIGO 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

08 46 031 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.2.3.1.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 139.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Deverá a **ACEP**, logo após a realização do evento, proceder a devida prestação de contas do valor subvencionado.

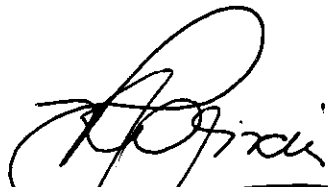


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de Maio de 2.001.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA